



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref. Proad 1275/2024.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Serviços de substituição de sistema de porteiro eletrônico com botoeira para abertura e fechamento de portão eletrônico. Fórum Trabalhista de Pato Branco. Autoriza.
Interessado(a): Núcleo Gerencial de Cascavel.

I. O Núcleo Gerencial de Cascavel requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa RODRIGO DE SOUZA. (CNPJ: 20.721.851/0001-30), para prestação de serviços de *substituição de sistema de porteiro eletrônico com botoeira para abertura e fechamento de portão eletrônico – interfone, cabeamento e botoeira, com fornecimento dos materiais e equipamentos no Fórum Trabalhista de Pato Branco*, para o que apresenta documento de formalização da demanda. (Doc. 01 nos autos).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"A presente contratação tem origem na solicitação de serviço 08765865, na qual a Direção do Fórum Trabalhista de Pato Branco informa que o equipamento para abertura e fechamento do portão da garagem da unidade, utilizada por magistrados e servidores, não está funcionando. Na visita do Núcleo Gerencial de Cascavel para manutenções naquele Fórum foi constatado que se trata de um sistema de porteiro eletrônico composto por interfone com campainha, cabeamento e unidade externa de voz para comunicação com o interior do imóvel, e que o conjunto apresenta sinais de curto circuito, muito provavelmente ocasionado por descarga elétrica de raio atmosférico. Dessa forma, será preciso a substituição do conjunto porteiro eletrônico com a contratação de empresa especializada para a realização do serviço".

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 03 fornecedores, **tendo escolhido a empresa que apresentou o menor preço.**

IV. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 919,00, a ser executado integralmente no exercício de 2024.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça Trabalhista. Foi juntada também a declaração de ausência de nepotismo prevista no inciso IV do art. 14 da referida Lei, bem como a declaração de cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da lei 14.133/2021 e a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

VI. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa empresa **RODRIGO DE SOUZA. (CNPJ: 20.721.851/0001-30)**, bem como a emissão de nota de empenho em seu favor, no valor de **R\$ 919,00**, para o exercício de 2024.

IX. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de emissão de nota de empenho.

X. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação e comunicação ao gestor e fiscais designados.

Curitiba, 19 de Março de 2024.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

